



**ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS**

Integridade. Independência. Competência.

COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL

Sobre a atividade desenvolvida no
período compreendido entre
1 de agosto de 2020 e 22 de outubro de 2021

Lisboa, 25 de outubro de 2021

Sede

Rua do Salitre, nº 51/53 | 1250-198 Lisboa
Telefone(+351) 213 536 158 | Fax(+351) 213 536 149
geral@oroc.pt

Serviços Regionais do Norte

Av. da Boavista, nº 3477/3521 2º andar | 4100-139 Porto
Telefone(+351) 226 168 117 | Fax(+351) 226 102 158



**COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE
RELATÓRIO ANUAL 2020/2021**

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PROGRAMA DE INTERVENÇÃO	4
3.	SORTEIO PÚBLICO	5
4.	SELEÇÃO DE CONTROLADORES-RELADORES	6
5.	SELEÇÃO DOS DOSSIÊS	6
6.	AFETAÇÃO DE CONTROLADORES-RELADORES A ENTIDADES E DOSSIÊS	6
7.	CONCLUSÕES DOS CONTROLOS DE QUALIDADE PROGRAMADOS	7
8.	AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO	15
9.	INTERAÇÕES COM A CMVM	17
10.	RESPOSTA ÀS RECOMENDAÇÕES EFETUADAS PELA CMVM	17
11.	NOTAS FINAIS.....	21



COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE

RELATÓRIO ANUAL 2020/2021

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se à atividade desenvolvida pela Comissão do Controlo de Qualidade (CCQ) durante o período compreendido entre 1 de agosto de 2020 e 22 de outubro de 2021 (período extraordinariamente alargado em dois meses e meio neste exercício pelos constrangimentos decorrentes da pandemia Covid-19). Esta atividade consistiu no planeamento e monitorização dos controlos de qualidade programados aos revisores e sociedades de revisores relativamente aos seus exames de demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2019. De acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Controlo de Qualidade, contamos no próximo ciclo publicar o relatório de atividade até ao final do segundo trimestre de 2022.

Com a entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2016, da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria (RJSA), cabe à CMVM a realização dos controlos de qualidade programados aos revisores (ROC) e sociedades de revisores (SROC) de entidades de interesse público, tendo a CMVM, em consequência, exercido essas atribuições relativamente aos exames de demonstrações financeiras referentes a 31 de dezembro de 2016 e seguintes, efetuados por estes revisores e sociedades de revisores.

Com a entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2016, da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprovou o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), a OROC manteve o controlo de qualidade programado, agora com a supervisão da CMVM, aos revisores e sociedades de revisores que não realizem revisão legal de contas de entidades de interesse público. O período a que se refere este relatório corresponde ao sexto e último ano do corrente ciclo para sujeitar a controlo de qualidade os revisores e as sociedades de revisores que não realizem revisão legal de contas de entidades de interesse público. De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 12º do Regulamento do Controlo de Qualidade todos as SROC/ROC devem ser objeto de, pelo menos, um controlo em cada período de seis anos, espelhando o previsto no Regulamento (UE) n.º 537/2014 (artigo 26º, n.º 2, b) e no RJSA (artigo 41º, n.º 1 g)).

O controlo de qualidade exercido pela OROC deve integrar, no mínimo, as disposições previstas no Regulamento da CMVM n.º 4/2018.



Os controlos de qualidade programados incluem um controlo horizontal incidente sobre cada um dos revisores e sociedades de revisores sorteados em sorteio público e controlos verticais incidentes sobre dossiês dessas entidades escolhidos pela CCQ a partir dos Mapas de Atividade Profissional dos revisores e sociedades de revisores.

Os controlos de qualidade têm vindo a ser executados por controladores-relatores selecionados anualmente, de entre as candidaturas recebidas de revisores que preenchem determinados requisitos, nomeadamente (i) o de experiência relevante de pelo menos cinco anos em revisão legal das contas/auditoria, (ii) resultados satisfatórios em controlo de qualidade a que tenham sido sujeitos e (iii) frequência de ação de formação sobre o controlo de qualidade, em conformidade com os artigos 7.º e 8.º do Regulamento do Controlo de Qualidade.

Para a realização dos controlos, existem guias (questionários) predefinidos por setor de atividade para o controlo vertical, sendo que o guia para o controlo horizontal incluiu a análise das questões da independência, o cumprimento dos procedimentos que a Lei impõe aos ROC/SROC em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, da formação contínua, da ética e deontologia, da adequação dos recursos e, ainda, a avaliação da adequação do sistema interno de controlo de qualidade (ISQM 1).

Estes guias incluem uma parte a preencher pelo controlado e outra a preencher pelo controlador-relator, visando um aumento da eficiência e eficácia da ação do controlador-relator, e estão alinhados com as normas de auditoria atualmente em vigor, considerando, naturalmente, as normas de contabilidade e de relato financeiro também vigentes.

Em 11 de janeiro de 2021, o Conselho Diretivo deliberou constituir a Comissão de Controlo de Qualidade para o período de 2020-2022, a qual é composta pelos seguintes ROC: Rui Vieira (ROC 1154, Presidente); Carlos Silva (ROC 820, Vice-presidente); Carlos Pinho (ROC 1186, Vogal); Adélia Amorim (ROC 1932, Vogal) e Rui Leitão (ROC 1519, Vogal).

2. PROGRAMA DE INTERVENÇÃO

Em conformidade com o Plano de Ação estabelecido e as disposições do Regulamento do Controlo de Qualidade aprovado na Assembleia Geral de 30 de junho de 2016, a CCQ desenvolveu ações no período decorrido entre 1 de agosto de 2020 e 22 de outubro de 2021 para execução dos controlos programados, relativos ao Sorteio Público realizado em 15 de junho de 2020, os quais visaram comprovar designadamente:

- a) A adequação dos meios utilizados pelos revisores face à natureza e dimensão dos trabalhos contratados;



- b) O cumprimento das normas de revisão/auditoria, bem como da legislação aplicável; e
- c) A coerência entre as verificações efetuadas e evidenciadas pelos revisores nos seus documentos de trabalho (dossiês) e as conclusões extraídas e relatadas.

Em face dos constrangimentos decorrentes da pandemia Covid-19, a partir de março de 2020, não foi possível realizar no ciclo anterior as ações de acompanhamento dos processos com observações de relevância constatadas nos controlos de qualidade de exercícios anteriores. Estas ações de acompanhamento foram, entretanto, reatadas, embora ainda não se encontrem finalizadas, tal como detalhado no capítulo 8.

3. SORTEIO PÚBLICO

Em sessão pública ocorrida em 15 de junho de 2020, foi realizado o Sorteio Público a que se refere o artigo 12.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, o qual decorreu de acordo com os critérios de seleção previamente aprovados, e onde foram sorteadas para sujeitar a controlo de qualidade 23 SROC e 53 ROC que não realizam revisão legal de contas de entidades de interesse público.

Em sessão pública realizada em 27 de outubro de 2020, foram apresentados pela CCQ os resultados do ciclo 2019-2020 expressos no relatório anual sobre a atividade desenvolvida no período compreendido entre 1 de junho de 2019 e 31 de julho de 2020, emitido em 12 de outubro de 2020.

A comparação da seleção com o ciclo anterior apresenta-se como segue:

Nº processos	Ciclo 2020/2021		Ciclo 2019/2020	
	#	%	#	%
SROC	23	30%	23	34%
ROC	53	70%	45	66%
Total	76	100%	68	100%

Subsequentemente, foram cancelados cinco controlos de qualidade (uma SROC que cancelou o seu registo, três ROC por suspensão/cancelamento de atividade e um ROC indevidamente incluído, por lapso, na lista para seleção). No ano anterior, verificou-se o cancelamento de quatro controlos de qualidade (duas SROC por terem sido, por lapso, indevidamente incluídas na lista para seleção, um ROC que é sócio de SROC e um ROC por falecimento).

Em 2021, existiu ainda um processo que foi apenas alvo de controlo vertical dado que o ROC selecionado exerceu a atividade a nível individual transitoriamente por um período inferior a três meses.



4. SELEÇÃO DE CONTROLADORES-RELATORES

Através da Circular n.º 81/20, de 5 de junho de 2020, foram publicitados o processo, condições gerais e prazos de candidatura a controlador-relator para o ciclo de 2020/2021. Rececionadas as candidaturas, a CCQ procedeu à avaliação e seleção dos controladores-relatores nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Controlo de Qualidade e do artigo 10.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2018 e propôs ao Conselho Diretivo uma lista de controladores-relatores, que veio a ser aprovada por este e objeto de divulgação através da Circular n.º 135/20, de 14 de outubro de 2020. Esta lista é composta por 34 controladores-relatores.

Através da Circular n.º 127/21, de 2 de julho de 2021, foi publicitado o processo, condições gerais e prazos de candidatura a controlador-relator para o ciclo de 2021/2022. Em 22 de outubro, o Conselho Diretivo aprovou a lista dos 26 controladores-relatores do próximo ciclo anual, tendo as recomendações recebidas da CMVM quanto aos critérios de seleção sido tomadas em consideração.

5. SELEÇÃO DOS DOSSIÊS

Com base no Mapa de Atividade Profissional de cada revisor ou sociedade de revisores sorteada no sorteio público referido no ponto 3 acima, a CCQ procedeu à seleção, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, dos dossiês para efeitos de controlo vertical.

Foram selecionados para controlo os seguintes dossiês:

Nº processos	Ciclo 2020/2021		Ciclo 2019/2020	
	#	%	#	%
SROC	63	54%	64	59%
ROC	53	46%	44	41%
Total	116	100%	108	100%

6. AFETAÇÃO DE CONTROLADORES-RELATORES A ENTIDADES E DOSSIÊS

A CCQ procedeu, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Controlo de Qualidade à seleção dos controladores-relatores a afetar ao controlo horizontal de cada entidade e ao controlo vertical de cada dossiê. Nos termos do mesmo artigo, a CCQ assegurou a receção de confirmações de independência dos controladores-relatores face ao ROC/SROC sujeitos a controlo.



7. CONCLUSÕES DOS CONTROLOS DE QUALIDADE PROGRAMADOS

De acordo com o artigo 3.º do Regulamento do Controlo de Qualidade, as conclusões relativas a cada controlo de qualidade deverão permitir:

- a) Avaliar o grau de adequação dos meios técnicos e humanos utilizados e do sistema interno de controlo de qualidade implementado e dos honorários cobrados face à natureza e dimensão dos trabalhos realizados;
- b) Determinar se foram cumpridas as normas e regulamentos aplicáveis ao exercício da atividade profissional, bem como os deveres e responsabilidades dos Revisores previstos no EOROC e ainda as disposições constantes do Código de Ética; e
- c) Verificar se as Certificações Legais de Contas ou Relatórios de Auditoria emitidos pelos Revisores estão adequadamente suportados pelo trabalho efetuado e evidenciado, se refletem as conclusões extraídas e se estão em conformidade com as disposições legais e demais normativos aplicáveis.

As conclusões da CCQ foram homologadas pelo Conselho Diretivo e encontram-se agrupadas pelas seguintes categorias:

- **Sem observações dignas de registo** - O controlo não revelou a necessidade de serem efetuados quaisquer reparos e/ou a documentação técnica observada pelo controlador-relator nos dossiês foi considerada adequada para suportar a opinião emitida;
- **Com observações de menor relevância** - Existem algumas observações de menor relevância, que o(a) ROC/SROC deverá tomar em consideração numa perspetiva de melhoria dos procedimentos adotados;
- **Com observações de relevância** - Existem observações de relevância que requerem imediata intervenção do(a) ROC/SROC no sentido de serem superadas as insuficiências detetadas, e que são identificadas no “Guia de Controlo” e no “Parecer” da CCQ;
- **Com resultado insatisfatório** - A documentação observada pelo controlador-relator revela insuficiências em áreas materialmente relevantes ou foi considerada insuficiente para suportar a opinião emitida;
- **Cancelados** - Em situações de comprovada ausência de atividade, morte ou cancelamento da atividade.



7.1 Síntese das conclusões do controlo horizontal por entidades e por natureza:

Controlo horizontal	Total				SROC				ROC			
	2020/2021		2019/2020 ^(*)		2020/2021		2019/2020 ^(*)		2020/2021		2019/2020 ^(*)	
	#	%	#	%	#	%	#	%	#	%	#	%
Sem observações dignas de registo	23	33%	31	48%	11	50%	11	52%	12	25%	20	47%
Com observações de menor relevância	29	41%	15	23%	6	27%	6	29%	23	48%	9	21%
Subtotal	52	74%	46	72%	17	77%	17	81%	35	73%	29	67%
Com observações de relevância	8	11%	15	23%	4	18%	2	10%	4	8%	13	30%
Com resultado insatisfatório	10	14%	3	5%	1	5%	2	10%	9	19%	1	2%
Subtotal	18	26%	18	28%	5	23%	4	19%	13	27%	14	33%
Total	70	100%	64	100%	22	100%	21	100%	48	100%	43	100%
Sem controlo horizontal	1		0		0		0		1		0	
Cancelados	5		4		1		2		4		2	
Total	76		68		23		23		53		45	

(*) Os valores das linhas "Sem observações dignas de registo" e "Com observações de menor relevância" foram reexpressos em função das interações havidas com o departamento de supervisão e auditoria da CMVM.

Nota: Os processos cancelados e sem controlo horizontal encontram-se justificados no capítulo 3.

Os processos de controlo horizontal sem observações dignas de registo e com observações de menor relevância (52 processos), representam 74% do número total de processos analisados (72% no ano anterior). Os controlos com observações de relevância referem-se a 18 processos (o mesmo número no ano anterior), o que representa um decréscimo de 2 p.p. de peso no total), dos quais 10 foram classificados como resultados insatisfatórios (três casos no ano anterior, sendo a variação notada nos ROC).

Nas SROC, o peso dos processos sem observações ou com observações de menor relevância diminuiu 4 p.p., situando-se nos 77% do total. Verifica-se que cinco processos têm observações de relevância (mais um processo que no ano anterior), sendo que um processo foi classificado com resultado insatisfatório (dois casos no ano anterior).

Nos ROC, verifica-se um aumento de seis processos sem observações ou com observações de menor relevância, situando-se em 73% do total (67% no ano anterior). Ainda quanto aos ROC, 13 processos têm observações de relevância (menos um do que no ano anterior), mas nove processos foram classificados com resultados insatisfatórios (um processo no ano anterior), o que corresponde a um agravamento considerável.

As observações registadas no controlo horizontal referem-se aos seguintes assuntos:



Controlo horizontal	Ciclo 2020/2021				Ciclo 2019/2020 (*)			
	Relevância e Insatisfatórios	Menor relevância	Total	%	Relevância e Insatisfatórios	Menor relevância	Total	%
Nº de processos	18	29	47	67%	18	15	33	52%
Nº de observações								
SICQ	29	28	57	63%	21	16	37	74%
PBCFT	4	3	7	8%	1	2	3	6%
Independência	1	2	3	3%	4	0	4	8%
Recursos humanos	4	1	5	5%	0	1	1	2%
Formação	4	2	6	7%	1	2	3	6%
Outras	10	3	13	14%	2	0	2	4%
	52	39	91	100%	29	21	50	100%

Legenda:

SICQ – Sistema Interno de controlo de qualidade

PBCFT – Prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

() Valores reexpressos em função das interações havidas com o departamento de supervisão e auditoria da CMVM (total de processos passou de 31 para 33 e total de observações passou de 47 para 50).*

Registaram-se observações em 47 processos, que corresponde a 67% do número total de processos (52% no ano anterior). Em 18 processos as observações foram classificadas como de relevância, o que corresponde a 38% do número total de processos com observações (55% no ano anterior) e 26% do número total de processos analisados (28% no ano anterior).

O número de observações total é de 91 (que compara com 50 observações no ano anterior), sendo 52 de relevância, representando 57% do total de observações (29 e 58% no ano anterior, respetivamente) e 39 de menor relevância (21 no ano anterior).

Em relação ao número de observações de cada processo, 24 processos têm uma observação, 11 processos têm duas observações e os restantes 12 processos têm três ou mais observações. No ano anterior verificou-se que 20 processos têm uma observação, nove processos têm duas observações e os restantes quatro processos têm três ou mais observações.

Da análise das observações por assuntos, verifica-se um decréscimo relativo do peso das observações ao nível do sistema interno de controlo de qualidade (-11 p.p.), pese embora o aumento das observações face ao ano anterior.

Destaca-se o crescimento do número de outras observações (14% comparados com 4% no ano anterior), as quais incluem, entre outros, o incumprimento do disposto no artigo 91º do EOROC no que se refere ao regime da não exclusividade e ao exercício da atividade de ROC sem inscrição regularizada junto da CMVM.

O processo de SROC classificado com resultado insatisfatório decorre de observações relacionadas com o incumprimento do artigo 89º do EOROC, insuficiência de procedimentos no âmbito dos deveres de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo e insuficiência dos critérios definidos para a revisão da qualidade de execução dos trabalhos por ROC independente.



Os processos com resultados insatisfatórios relativos a ROC justificam-se, essencialmente, pelas seguintes observações: (i) falta de colaboração na realização do controlo de qualidade, (ii) SICQ não formalizado, (iii) ausência/insuficiência de procedimentos de revisão independente por outro ROC, (iv) o incumprimento do disposto no artigo 91º do EOROC no que se refere ao regime da não exclusividade e (v) o exercício da atividade de ROC sem inscrição regularizada junto da CMVM.

Relativamente ao sistema interno de controlo de qualidade (SICQ), no quadro seguinte são apresentadas as insuficiências tipificadas:

Controlo horizontal	Ciclo 2020/2021						Ciclo 2019/2020 (*)					
	SROC	%	ROC	%	Total	%	SROC	%	ROC	%	Total	%
Observações no controlo vertical indiciam insuficiências ou necessidades de melhorias ao nível do sistema interno de qualidade	7	47%	11	26%	18	32%	5	36%	8	35%	13	35%
SICQ não formalizado	0	0%	4	10%	4	7%	1	7%	6	26%	7	19%
Insuficiência na formalização ou implementação do SICQ	8	53%	27	64%	35	61%	8	57%	9	39%	17	46%
Manual interno com insuficiente detalhe	1	7%	7	17%	8	14%	3	21%	2	9%	5	14%
Ausência/Insuficiência de critérios/procedimentos de revisão independente por outro sócio/ROC	1	7%	13	31%	14	25%	2	14%	4	17%	6	16%
Insuficientes procedimentos de monitorização do SICQ	3	20%	6	14%	9	16%	3	21%	2	9%	5	14%
Inconsistência de procedimentos de planeamento e execução entre sócios	2	13%	0	0%	2	4%	0	0%	0	0%	0	0%
Outras insuficiências	1	7%	1	2%	2	4%	0	0%	1	4%	1	3%
	15	100%	42	100%	57	100%	14	100%	23	100%	37	100%

(*) Valores reexpressos em função das interações havidas com o departamento de supervisão e auditoria da CMVM (total de observações passou de 35 para 37, mais uma nas SROC e mais uma nos ROC).

Destaca-se que 32% do total de observações (35% no ano anterior) referem-se a processos cujas observações no controlo vertical indiciam insuficiências ao nível do sistema interno de controlo de qualidade, bem como o facto de 25% das observações serem referentes à ausência/insuficiência de critérios/procedimentos de revisão por outro sócio/SROC (16% no ano anterior).

Verifica-se um aumento de nove observações relacionadas com insuficientes procedimentos de monitorização do SICQ, o que implicou o aumento do peso deste tipo de observação, passando a representar 16% do total (14% no ano anterior).

De salientar ainda que o número de observações relacionadas com a não formalização do SICQ reduziu de sete para quatro, pelo que o peso no total das observações passou de 19% para 7%.



7.2 Síntese das conclusões do controlo vertical por dossiês e por natureza:

Controlo vertical	Total				SROC				ROC			
	2020/2021		2019/2020 ^(*)		2020/2021		2019/2020 ^(*)		2020/2021		2019/2020 ^(*)	
	#	%	#	%	#	%	#	%	#	%	#	%
Sem observações dignas de registo	31	28%	35	33%	25	42%	22	34%	6	12%	13	30%
Com observações de menor relevância	38	35%	38	36%	17	28%	22	34%	21	43%	16	37%
Subtotal	69	63%	73	68%	42	70%	44	69%	27	55%	29	67%
Com observações de relevância	25	23%	24	22%	14	23%	17	27%	11	22%	7	16%
Com resultado insatisfatório	15	14%	10	9%	4	7%	3	5%	11	22%	7	16%
Subtotal	40	37%	34	32%	18	30%	20	31%	22	45%	14	33%
Total	109	100%	107	100%	60	100%	64	100%	49	100%	43	100%
Cancelados	6		1		2		0		4		1	
Adiados	1		0		1		0		0		0	
Total	116		108		63		64		53		44	

(*) Os valores das linhas "Sem observações dignas de registo" e "Com observações de menor relevância" foram reexpressos em função das interações havidas com o departamento de supervisão e auditoria da CMVM.

Nota: Os processos cancelados encontram-se justificados no capítulo 3. Quanto ao processo adiado, a CCQ decidiu adiar o controlo do dossier para o ciclo 2021/2022 dado que a CLC não foi emitida e não existiam outros dossiês que pudessem ter sido alvo de controlo.

Globalmente, verifica-se uma diminuição do peso relativo ao número de processos sem observações dignas de registo e com observações de menor relevância, os quais concentram 63% do número total de dossiês analisados (68% no ano anterior). Os controlos com observações de relevância referem-se a 40 dossiês (34 no ciclo anterior), o que representa um aumento de 5 p.p no peso no total, dos quais 15 foram classificados como insatisfatórios (10 no ano anterior).

Nas SROC, o peso dos processos sem observações ou com observações de menor relevância aumentou 1 p.p., situando-se nos 70% do total. Verifica-se que 18 dossiês têm observações de relevância (20 dossiês no ano anterior), sendo quatro casos classificados como insatisfatórios (três casos no ano anterior).

Nos ROC, verifica-se um decréscimo de 12 p.p. no número de processos sem observações ou com observações de menor relevância, situando-se em 55% do total. Verifica-se que 22 dossiês têm observações de relevância (mais oito que no ano anterior), dos quais 11 dossiês foram classificados com resultados insatisfatórios (mais quatro que no ano anterior). Tal como nos controlos horizontais, assistiu-se nos ROC a um aumento considerável dos dossiês com resultado insatisfatório.

As situações detetadas na análise dos dossiês (excluindo os resultados insatisfatórios) referem-se a insuficiências nas seguintes áreas: